



INDICAÇÃO Nº , DE 2020

(Do Sr. Deputado Distrital Reginaldo Sardinha)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal que solicite a Secretaria de Segurança Pública, a suspensão de atendimento a advogados no sistema penitenciário do DF, a disponibilidade de Policiais Penais em Sistema de Sobreaviso e a redução de procedimentos internos nas penitenciárias.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, a suspensão de atendimento a advogados no sistema penitenciário do DF, a disponibilidade de Policiais Penais em Sistema de Sobreaviso e a redução de procedimentos internos nas penitenciárias.

JUSTIFICAÇÃO

As adaptações sugeridas são fundamentais para uma assistência segura tanto para os servidores, quanto para os internos no enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus.

Em síntese:

- a) **CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde decretou a situação do novo coronavírus como pandemia mundial;
- b) **CONSIDERANDO** que o Decreto Nº 40.520, de 14 de Março de 2020 e alterações posteriores, dispõe sobre as medidas distritais para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus e providências atinentes ao tema.
- c) **CONSIDERANDO** a necessidade de preservar os internos privados ou restritos de liberdade da contaminação e da disseminação da doença entre as pessoas que laboram ou adentram no Sistema Penal;
- d) **CONSIDERANDO** o Protocolo de Manejo Clínico para o Coronavírus (COVID-19), publicado pelo Ministério da Saúde;
- e) **CONSIDERANDO** o Plano de Contingência Distrital e suas atualizações para (re)adequações à realidade dinâmica do Covid-19;
- f) **CONSIDERANDO** as Recomendações sobre o Covid-19 para populações privadas de liberdade no DF.
- g) **CONSIDERANDO** a Recomendação nº 62 do Conselho Nacional de Justiça acerca da adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus no âmbito dos sistemas penal e socioeducativos.

Diante dos argumentos acima, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal:

- I - Que comande a imediata suspensão de atendimento a advogados no sistema penitenciário do DF;
- II - Que os policiais penais do DF sejam mantidos, no maior número possível, de sobreaviso em suas residências, visando manter quadro reserva para substituição daqueles que serão contaminados;
- III - Que os procedimentos internos das penitenciárias sejam reduzidos ao mínimo possível;

O acolhimento **URGENTE** e **IMEDIATO** de sugestão visa minimizar a evolução da pandemia, em resposta à grave epidemia pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) que se afigura.

Sala das comissões, em
Deputado Distrital Reginaldo Sardinha



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROCHA SARDINHA - Matr. 00156**, **Deputado(a) Distrital**, em 24/03/2020, às 10:40, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0079986** Código CRC: **B6E9DBA1**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 5– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8052
www.cl.df.gov.br - dep.reginaldosardinha@cl.df.gov.br

00001-00011852/2020-56

0079986v3



PROPOSIÇÃO - INDICAÇÃO Nº 3705/2020
DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

00001-00011852/2020-56

LIDO EM: 25/03/2020

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento e análise de mérito na Comissão de Segurança (art. 69-A/RICLDF).

Lucas Kontoyanis

Assessor Especial



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DEMETRIUS KONTOYANIS - Matr. 22405, Assessor(a) da Secretaria Legislativa**, em 31/03/2020, às 14:08, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0085744** Código CRC: **EC509D32**.